PROJETO DE LEI Nº CM - 073/2021

Institui o Programa "Adote uma Lixeira" no Município de Divinópolis e da outras providencias.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído no município de Divinópolis o Programa "Adote uma Lixeira", que tem como objetivo principal manter a cidade limpa sendo facultado ao Município estabelecer parcerias com empresas privadas, entidades sociais ou pessoas físicas, interessadas em financiar a aquisição, instalação e manutenção de lixeiras públicas, caso em que terão direto a publicidade, divulgando sua marca em ambos os lados da lixeira, como contrapartida.

Parágrafo único - A fim de viabilizar a parceria, os interessados deverão apresentar um requerimento à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana, indicando os locais aonde desejam instalar as lixeiras, podendo optar pela instalação em frente ao estabelecimento do interessado ou outro lugar de sua escolha, desde que haja previa autorização do proprietário do estabelecimento ou residências localizadas no local escolhido.

Art. 2º – São objetivos do Projeto "Adote uma Lixeira".

I – A preservação da limpeza da região escolhida;
II – A garantia do bom estado de conservação das áreas de lazer e logradouros públicos;
III – Aumento do número de lixeiras na cidade;
IV – Substituição das lixeiras atuais por equipamentos mais modernos, com maior capacidade de armazenamento;
V – Melhor acesso e praticidade do usuário no momento do descarte;
VI – Incentivar a reciclagem e melhoria da limpeza pública municipal;
VII – Redução das despesas do Município com a instalação e manutenção das lixeiras públicas;
VIII – Promover campanhas educativas para conscientizar a população de riscos e danos ambientais, econômicos e sociais em relação ao descarte incorreto de qualquer tipo de resíduo.

Art. 3º – As lixeiras a serem instaladas e mantidas por empresas privadas ou entidades sociais do município seguirão padronização de cores e formatos tecnicamente especificados pelo Poder Executivo Municipal, contendo a inscrição "Programa Adote uma Lixeira".

Parágrafo único – Fica proibido qualquer tipo de publicidade de bebida alcoólica, tabagismo ou produtos que incitem à violência ou a sexualidade e qualquer apologia ao crime.

Art. 4º – Poderá ser afixada, em local visível placa indicativa mencionando o nome, logomarca da instituição ou empresa privada parceira.

Art. 5º – Será obrigatoriamente firmado com o Poder Executivo Municipal e o parceiro privado, termo de compromisso, onde serão estabelecidos critérios e condições da parceria.

Parágrafo único – As partes poderão rescindi o tempo de compromisso a qualquer tempo, com comunicação previa de 30 (trinta) dias, sem ônus para qualquer parte.

Art. 6º – O recolhimento dos resíduos depositados nas respectivas lixeiras, serão de responsabilidade do órgão competente do Poder Público Municipal.

Art. 7º – Para fiel observância e cumprimento desta lei, o Poder Executivo poderá expedir atos administrativos que entender necessários.

Art. 8º – As lixeiras deverão ser instaladas em conformidade com as normas técnicas e com a legislação municipal, especialmente as relativas ao uso do solo urbano, posturas e gestão de resíduos sólidos.

Art. 9º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Divinópolis, 22 de Abril de 2021.

Eduardo Print Júnior
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como objetivo principal conscientizar a população em realizar corretamente o descarte de resíduos nas lixeiras, afim de evitar que os mesmos sejam depositados em via pública tornando assim a cidade mais limpa. Também será viabilizado a instalação de novas lixeiras em regiões que ainda não possui tal dispositivo. Em contrapartida as empresas no qual aderirem ao projeto terá o direito a publicidade, divulgando sua marca em ambos os lados da lixeira, podendo escolher em qual local irá realizar a instalação da mesma, desde que seja aprovado.

Divinópolis, 22 de Abril de 2021.

Eduardo Print Júnior
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis